

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64000.052981/2023-58

2. 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto do corrente processo licitatório, denominado de serviço em geral, conforme o Art. 47, da lei 14.133/2021, trata-se Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças para a AMAN, tendo como parâmetro de execução um Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2.** O presente certame é a modalidade de pregão, conforme o inciso I, do Art. 28 e Art 29, todos da Lei 14.133/2021, onde o objeto é considerado comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3.** O presente certame é a modalidade de pregão, e será usado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o inciso XLV, do Art. 6º Lei 14.133/2021. A justificativa para tal adoção encontra-se no item 2 – Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, do Anexo I.B – Termo de Justificativa Técnicas Relevantes.
- 2.4.** A Administração realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO.**
- 2.5.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra previsão no Inciso I, do Art 3º da IN SEGES 58, de 08 Ago 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da AOG	Raimundo de Araujo Moura Junior

4. Descrição da necessidade

- 4.1.** A contratação dos serviços tem por finalidade atender Lei 13.589 de 04/01/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de risco potenciais à saúde dos agentes.
- 4.2.** Há de se atender ainda à Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatizados, e Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - RE nº 9, de 16 de janeiro de

2003, sobre os Padrões Referentes de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

4.3. A ampla utilização de sistema de condicionadores de ar no país, em função das climáticas, tem relação direta ao bem estar-estar, conforto, à produtividade e ao absenteísmo ao trabalho pelos ocupantes destes ambientes e á sua inter-relação com variável qualidade de vida.

4.4. Necessidade de prestação dos serviços de manutenção em caráter **preventivo** e **corretivo** nos aparelhos de ar condicionado localizados na Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, visando atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, proporcionando qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários, bem como conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e consequentemente, refletindo em economia ao erário.

4.5. Neste contexto, a manutenção (como uma combinação de todas as ações técnicas e administrativas) das instalações e equipamentos destes sistemas, revestem-se de importância para que estes possam desempenhar plenamente suas funções, tornando a atividade imprescindível ao funcionamento da AMAN.

4.6. A AMAN tem como objetivo cumprir o seu papel de ensino, para formar os Cadetes, futuros Oficiais de carreira do Exército Brasileiro. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao seu público interno e os visitantes que adentram a AMAN, como Seção de Veterano Pensionista.

4.7. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto na lei nº 14.133/2021, permitindo assim a aquisição por demanda, nas quantidades e no momento adequado às necessidades desta Academia.

4.8. Portanto, faz-se necessário Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sob demanda), fornecimento de peças e materiais (sob demanda), instalação e desinstalação (sob demanda), em sistema de aparelhos de ar condicionado de diversos marcas e modelos, bem como, elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (Projeto Administrativo), nas dependências da Academia Militar das Agulhas negras – AMAN.

4.9. Considera-se, ainda, a essencialidade do objeto aqui apresentado e o relevante interesse público a ser atendido através da Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, instalação e desinstalação, com fornecimento de peças e equipamentos para a AMAN

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Todas as licitações deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178 /2017, Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01 /2010.

5.1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340 /2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halone, CTC e tricloroetano), obedecendo às diretrizes.

5.1.3. Não é permitido a liberação intencional de substância controle na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

5.1.4. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração ou incineração.

5.1.5. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

5.1.6. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

5.1.7. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

5.1.8. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhido mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução.

5.1.9. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidade de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão competente.

5.1.10. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5.1.11. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

5.1.12. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

5.1.13. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.13.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.1.13.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003.

5.1.13.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento.

5.1.13.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviço.

5.1.13.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.13.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na forma geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 10.936/2022

5.1.13.7. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto do anexo I - Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas na Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o item 15, do Anexo I.B – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado de segunda a quinta-feira das 09:30 horas às

11:30 horas e das 13:30 às 16:00 e sexta-feira de 08:00 às 11:00 horas, horários de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3388-5151 ou pelo email acpaman@gmail.com, com o Sgt Hidelbrando ou Ten Campolino, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9.1. Será emitido Atestado de Vistoria, existe o Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria, para o Licitante seguir.

5.9.2. Lembro, que para a emissão do Atestado de Vistoria (Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria) o licitante deverá comparecer "In loco", para receber o referido documento do servidor designado para esse fim.

5.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar umas das declarações assinadas pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação:

5.10.1. Declaração de Condições e Peculiaridades da Contratação em sua Plenitude, existe o Anexo IV - Modelo de Declaração de Condições e Peculiaridades da Contratação em sua Plenitude), para o Licitante seguir ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições do Local, existe o Anexo III - Modelo de declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições do Local, para o Licitante seguir, todos apêndice deste Anexo I - Termo de Referência, conforme características de cada documento explicado no item 16.7 do Anexo I.B - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

5.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Demonstração da Previsão da Contratação

6.1. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratação (PAC) da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, conforme o inciso IX, do Art. 7º da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de gestão do Ministério da Economia.

6.2. A contratação está prevista na folha **17**, do Extrato do Plano de Gestão da AMAN (Biênio 2023 /2024) do Objetivo Estratégico operacional (OEO) nº 05 - Aprimorar a Infraestrutura, atividades da CVA/AMAN – De Apoio: Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

11. EXTRATO DAS AÇÕES: (ATIVIDADES DA CVA E PROJETOS) DESDOBRADAS DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS:

e. OEO 05 - Aprimorar a Infraestrutura

6.3. Além do mais, essa Equipe de Planejamento declara que essa contratação satisfaz todos os Planos de Gestão dessa OM (Plano de Contratação Anual, Plano de Gestão da AMAN, Plano de Gestão de Risco e Plano de Gestão Ambiental).

7. Levantamento de Mercado

7.1. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais a plataforma Painel de Preços, quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotado a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação. Desta forma,

observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar dar-se por meio das soluções descritas a seguir:

Solução	Descrição	Resumo
1	Contratação de serviço de manutenção de equipamento condicionadores de ar condicionado por posto de trabalho.	Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição das Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados. Ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade.
2	Contratação de serviço de manutenção de equipamento condicionadores de ar condicionado por demanda, sem fornecimento de material (peças) pela contratada.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. Portanto, será necessário a realização de uma licitação para a aquisição dos materiais.
3	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos mensais com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados mensalmente pela Contratada. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá todos os materiais necessário para a execução dos serviços. O fornecimento de peças será sob demanda.
4	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos por quando for chamado (Sob demanda) com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por período (quando for chamado) pela Contratada. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá todos os materiais necessário para a execução dos serviços. O fornecimento de peças será sob demanda.

7.2. Considerando as recomendações das legislações pertinentes e as recomendações das orientações normativas da AGU, entende-se a regra geral das contratações consiste na divisão do objeto em tantos itens, lotes ou parcelas, desde que viáveis técnicas e economicamente, sem perda da economia de escala.

7.3. Entretanto, a avaliação prévia, sob aspectos técnico e econômicos, estabeleceu-se como melhor regime de contratação, a **Solução 4: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos por quando for chamado (Sob demanda) com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda.**

7.4. Nesta proposta de contratação, o custo geral, tende a ser menor para a administração em comparação à Solução 1e pode ser maior em comparação superficial com a Solução 2. Isso se dá porque o valor das manutenções preventivas e corretivas também será fixo por manutenção mensal, com o valor da Solução 2. A Solução 3, é mais vantajosa que as Soluções 1 e 2, por ser sob demanda e ter um consto mensal. Porem a Solução 4 é a melhor de todas, por ter um custo só quando chama a contratada e não mantém o funcionário contrata fixo no órgão.

7.5. Por meio desta proposta de execução, não será necessário o controle do tempo gasto pela Contratada para a manutenção, apenas sobre a qualidade dos serviços. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de relatório e comprovada a necessidade ao Fiscal Técnico.

7.6. Não haverá a necessidade de controle e acompanhamento dos serviços tão próximo pelo Fiscal Técnico, uma vez que a medição dos serviços ocorrerá pela sua execução sob demanda (quando for chamado) w qualidade dos serviços prestados.

7.7. Portanto, por meio do levantamento das vantagens e desvantagens dos processo licitatórios para contratação de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, Instalação com fornecimento de peças sob demanda, concluiu-se que a **Solução 4: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos por quando for chamado (Sob demanda) com licitação pelo menor valor e instalação e desinstalação com fornecimento de peças, sob demanda**, foi a que apresentou as vantagens mais significativas e as desvantagens com menores impactos em relação às demais soluções

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação de desinstalação, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Trata se da realização de serviço comum, conforme o item 23 - Classificação como serviço comum e não como serviço comum de engenharia, do Anexo I.B - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na AMAN.

8.3. Condições de Execução:

8.3.1. O início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sendo o contrato com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.

8.3.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado, deve ser realizada por profissional dotado de competência, em conformidade com as instruções de manutenção, garantindo o funcionamento seguro das instalações. O mesmo deve ser treinado, estar uniformizado e portar e/ou disponibilizar equipamentos de segurança individual e coletivo, durante a realização dos serviços.

8.3.3. Para a realização dos serviços objetos do presente, a empresa durante a vigência do contrato, deverá dispor das ferramentas e equipamentos de apoio necessários à Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado.

8.3.4. Caberá à empresa todas as despesas de manutenção e operação dos equipamentos, ferramentas e software de apoio colocados a disposição para realização dos serviços de manutenção.

8.3.5. As malas de ferramentas deverão conter as ferramentas básicas específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção nos equipamentos mantidos pela CONTRATADA.

8.3.6. A licitante deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequado equipamento de proteção individual de segurança (capacete, protetores auriculares, luvas, óculos, cintos, calçados, etc.), julgados necessários pelas Normas legais de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho.

8.3.7. Deve possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

9.3.8. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos

8.3.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos horários de 08:00h às 16:50h de segunda-feira à sexta-feira.

8.3.10. A empresa CONTRATADA deverá cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados na AMAN informando à Fiscalização Técnica designada pela AMAN, de qualquer eventualidade de remarcação da visita.

8.3.11. A cada visita deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório dos serviços executados, relatando as anormalidades encontradas e riscos tecnicamente diagnosticados. Quando da necessidade de troca ou incluir peças.

8.4. Demais pormenorizados encontra-se no Anexo I – Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.5. A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento das solicitações/ordem de serviço, sendo necessário no mínimo:

8.5.1. e-mail da contratada;

8.5.2. Número de telefone móvel e fixo; e

8.5.3. Número de contato de WhatsApp.

8.6. A IN SEGES/MP nº. 05/2017, define, em seu art. 15, que serviços prestados de forma contínua são “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”;

8.7. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;

8.8. A empresa deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições;

8.9. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	CATSER	Unid	Quant Min	Quant Máx	Valor unitário Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
GRUPO 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva							
1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 9000 Btus	3492	SV	1	48	R\$ 2.376,99	R\$ 114.095,52
2	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 12000 Btus	3492	SV	1	78	R\$ 2.539,90	R\$ 198.112,20
3	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 18000 Btus	3492	SV	1	48	R\$ 2.804,48	R\$ 134.615,04
4	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 22000 Btus	3492	SV	1	18	R\$ 3.382,78	R\$ 60.890,04
5	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 30000 Btus	3492	SV	1	30	R\$ 3.841,04	R\$ 115.231,20
6	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado de 60000 Btus	3492	SV	1	18	R\$ 5.896,57	R\$ 106.138,26
	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-						

7	condicionado janela de 10000 btus	3492	SV	1	36	R\$ 1.386,28	R\$ 49.906,08
8	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado janela de 18000 btus	3492	SV	1	12	R\$ 1.495,74	R\$ 17.948,88
9	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado janela de até 30000 btus	3492	SV	1	12	R\$ 1.492,41	R\$ 17.908,92
10	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 9000 btus)	3492	SV	1	80	R\$ 344,66	R\$ 27.573,33
11	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 12000 btus)	3492	SV	1	130	R\$ 345,00	R\$ 44.850,00
12	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 18000 btus)	3492	SV	1	80	R\$ 362,00	R\$ 28.960,00
13	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 22000 btus)	3492	SV	1	30	R\$ 362,33	R\$ 10.870,00
14	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 30000 btus)	3492	SV	1	50	R\$ 415,66	R\$ 20.783,33
15	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado (de 60000 a 80000 btus)	3492	SV	1	30	R\$ 443,66	R\$ 13.310,00

16	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado janela (de 10000 btus)	3492	SV	1	60	R\$ 290,66	R\$ 17.440,00
17	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado janela (de 18000 btus)	3492	SV	1	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
18	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado janela (de 30000 btus)	3492	SV	1	20	R\$ 307,67	R\$ 6.153,33
Valor total máximo aceitável para o Grupo 1 em R\$							R\$ 990.464,44
Valor total máximo aceitável da licitação em R\$							R\$ 990.464,44

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 990.464,44

1. 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **990.464,44** (novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários na tabela do item 1.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 dessa Academia, no item 306 do PCA 2024.

Id PCA PNCP: 00394452000103-0-000188/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Resende / Rj

Fonte: Compras.gov.br

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
302	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160249-90154/2023	R\$ 500.000,00	16/12/2024
303	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160249-90154/2023	R\$ 1.000.000,00	16/12/2024
304	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	160249-90153/2023	R\$ 40.000,00	14/03/2024
305	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	160249-90152/2023	R\$ 40.000,00	15/03/2024
306	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160249-90151/2023	R\$ 1.120.346,41	11/12/2024

Conforme Plano de Gestão da Unidade, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos seguintes Objetivo Estratégico:

11. EXTRATO DAS AÇÕES:

- e. OEO 05 - Aprimorar a Infraestrutura
- g. OEO 07 - Aprimorar a Logística
- h. OEO 08 - Aprimorar a Gestão Patrimonial e Ambiental
- k. OEO 11 - Aprimorar a qualidade de vida
- l. OEO 12 – Aumentar a Satisfação do Corpo de Tropa
- m. OEO 13 – Aumentar a Satisfação do Cadete;

Além do mais, essa Equipe de Planejamento declara que essa contratação satisfaz todos os Planos de Gestão dessa OM (Plano de Contratação Anual, Plano de Gestão da AMAN, Plano de Gestão de Risco e Plano de Gestão Ambiental).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Neste sentido a Administração elaborou a Justificativa, conforme o item 11 - Justificativa para o Parcelamento (ou não) do Objeto da Licitação, do Anexo I.B - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Contratações correlatas:

13.1.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatadas para que o objeto desta contratação seja atingido.

13.2. Contratações interdependentes:

12.3.1. Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido

14. NORMATIVOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação encontra-se amparada nos seguintes normativos:

- 14.1.1.** Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.1.2.** ON/AGU nº 02/2009;
- 14.1.3.** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- 14.1.4.** IN SEGES/ME nº 73/2020;
- 14.1.5.** Instrução Normativa nº 40/2020;
- 14.1.6.** Decreto nº 10.818/2021;
- 14.1.7.** Lei 14.133/2021;
- 14.1.8.** IN SEGES/ME nº 65/2021;
- 14.1.9.** Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;
- 14.1.10.** Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;
- 14.1.11.** IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 14.1.12.** IN SEGES/ME nº 58/2022;
- 14.1.13.** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/2023;

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A contratação em epígrafe contribui para atender as demandas dos ambientes que estão sendo construídos e reformados, bem como proporcionando uma melhor adequação no sistema de climatização já existente da instituição, promovendo um aumento da vida útil dos mesmos, bem como ganho em economia.

15.2. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrando com a contratação pretendida:

15.2.1. Economicidade: A execução dos serviços pretendidos garante a economia de recursos empregados na AMAN, uma vez que a instalação de novos aparelhos de ar condicionado podem contribuir na redução de consumo de energia elétrica. Além disso, gera aumento na vida útil dos equipamentos, de forma a evitar reforma e substituição prematuras de tais aparelhos;

15.2.2. Conforto térmico: A instalação dos aparelhos de ar condicionado e renovadores proporcionam bem-estar, saúde e conforto térmico aos usuários; e

15.2.3. Qualidade: A manutenção de um ambiente organizacional seguro e em bom estado de conservação representa a disponibilização de estrutura adequada para a AMAN prestar um serviço de qualidade aos seus usuários, ambiente agradável de aprendizado aos Cadetes e de trabalho aos colaboradores, contribuindo positivamente na multiplicação de papeis que esta instituição representa a toda comunidade.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Os impactos ambientais que foram possíveis de serem previstos por este estudo estão ligados ao mau uso dos recursos naturais, tipos de materiais utilizados durante a execução do serviço e seu respectivo descarte, assim como a destinação dos resíduos gerados pela construção civil. Para mitigar a questão, serão previstos critérios de sustentabilidade no Anexo I – termo de Referência ser realizado, as legislações que deverão ser cumpridas pela contratada no que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade, além da previsão dessas providências como obrigações da contratada no referido Anexo I – Termo de Referência.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios da AMAN serão mapeados e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará nos modelos de processo licitatório, inclusive na minuta do Edital de licitação por Pregão Eletrônico e a adoção consolidada pela Equipe de Planejamento, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

18. Recursos Orçamentários

18.1. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERICK MACEDO MAIA

Equipe de apoio

GABRIEL FORTES DE ARAUJO CAMPOLINO

Equipe de apoio

HIDELBRANDO SOARES DINIZ

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados para atendimento da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN.

MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. A Equipe de Planejamento ao analisar essa contratação declara como **viável** e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário da AMAN os devidos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionando ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.